



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo SEI nº 0001766-61.2023.4.90.8000

Itens	Questionário	SIM/ NÃO / N/A	Documento SEI
1	O processo foi instruído com o Documento de Oficialização da Demanda? (art. 4º da Portaria CJF n. 232/2023)	Sim	0466827
2	Caso a demanda não esteja contemplada nos instrumentos de planejamento da Administração (Plano de Contratações Anual - PCA e/ou Plano Anual de Capacitação - PAC), foram observados os procedimentos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria CJF n. 316/2013 e/ou dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Portaria CJF n. 232/2023?	N/A	
3	Houve designação formal do servidor responsável pelo planejamento ou da Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 6º da Portaria CJF n. 232/2023)	Sim	0466827
4	O processo foi instruído com o Estudo Técnico Preliminar – ETP?	Sim	0482074
5	Caso tenha sido dispensada a elaboração do ETP (art. 3º, § 2º, I, da Portaria CJF n. 232/2023), houve indicação da necessidade pública que será atendida por meio da capacitação, bem como foi apresentada justificativa para o número de participantes da ação educacional (art. 3º, § 2º, I, da Portaria CJF n. 232/2023)?	N/A	
6	O processo foi instruído com a justificativa de preço, em consonância com os arts. 3º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021?	Sim	0504042
7	O processo foi instruído com o Termo de Referência ou, em caso de sua substituição pelo requerimento do participante (art. 3º, § 4º, da Portaria CJF n. 232/2023), consta dos autos a descrição precisa do objeto a ser contratado?	Sim	0466830
8	O processo foi instruído com o Parecer Jurídico Referencial n. 0491884?	Sim	0505244
9	Houve manifestação técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas quanto ao preenchimento dos requisitos da Portaria CJF n. 316/2013? (art. 16 da Portaria CJF n. 316/2013)	Sim	0482126
10	Houve autorização do Secretário-Geral para participação do(s) servidor(es) no evento externo? (art. 17 da Portaria CJF n. 316/2013)	Sim	0476173
11	O objeto da contratação pode ser enquadrado na hipótese de inexigibilidade de licitação indicada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme os critérios descritos a seguir? Há inviabilidade (relativa) de competição, em razão da natureza personalíssima da atuação do particular, que envolve fatores intelectuais, insuscetíveis de mensuração objetiva em eventual processo competitivo? A contratação tem por objeto o treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal?	Sim	0482126
12	O potencial contratado possui notória especialização, assim entendida como a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato?	Sim	0494051
13	O processo foi instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária, contemplando a respectiva classificação da natureza da despesa?	Sim	0494051
14	A declaração de disponibilidade orçamentária faz indicação expressa de reserva de recursos suficientes para atendimento integral dos custos da contratação?	Sim	0505227
15	O processo foi instruído com a declaração de que a despesa é compatível com as leis orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)?	Sim	0482081, 0482084 e 0499541
16	Foram juntados aos autos os documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária?	Sim	0505295
17	A área técnica atestou o cumprimento das exigências e recomendações descritas no Parecer Referencial n. 0491884?	Sim	0505295
18	A autoridade competente para autorizar a contratação atestou o cumprimento das exigências e recomendações descritas no Parecer Referencial n. 0491884?	Não	A divulgação se dará em momento posterior à autorização da contratação.

Em atendimento ao subitem 2.2.4 do Parecer Referencial 0491884, **ATESTAMOS** o cumprimento das exigências e recomendações descritas no referido documento.



Autenticado eletronicamente por **Humberto Miranda Cardoso, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 20/09/2023, às 16:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Alda Mitiê Kamada, Secretário(a) - Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2023, às 16:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505295** e o código CRC **366FF292**.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

À Diretoria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas,

Trata-se de expediente que objetiva a participação de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Conselho na ação educacional "*CISSP (- Certified Information Systems Security Professional) Oficial ISC2 + Exame de Certificação*", por meio de inexigibilidade de licitação., conforme Requerimento 0466830.

De início, verifica-se que a disponibilidade orçamentária para custeio da despesa foi indicada no documento 0494051.

A instrução processual, acrescenta-se, perpassou pelas unidades técnicas desta Secretaria, com registros de maior relevância consignados na Análise DIPLA 0493784, Informação SECOMP 0499569 e Despacho SUCOP 0504622.

Desse modo, considerando a expedição do Parecer Referencial 0505244, que padronizou a instrução de contratações de ações educacionais externas no âmbito do Conselho da Justiça Federal, que envolvam a inscrição de servidores em cursos abertos no mercado, anexou-se aos autos cópia daquela manifestação jurídica referencial, que substituirá o parecer individualizado, nos termos preconizados no art. 53, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Não se dispensou, esclareça-se, o controle interno de legalidade dos atos, preenchendo-se o *checklist* 0505295 em conjunto com a unidade técnica demandante, a Secretaria de Gestão de Pessoas, em obediência ao subitem 2.2.4 do citado parecer.

Ante o exposto, encaminho o presente processo, com sugestão de:

- a) expedir a declaração de compatibilidade da despesa com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- b) retorno dos autos, em sequência, a esta Secretaria, para autorização da contratação, com fulcro no art. 3º, II, da Portaria CJF n. 509/2023.

HUMBERTO MIRANDA CARDOSO

Secretário de Administração

De acordo.

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVI, da Portaria CJF n. 509, de 30 de agosto de 2022 (0379001), consubstanciado na Disponibilidade Orçamentária SEPROG 0495589 e em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), **DECLARO** que a despesa, no valor estimado de **R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** se adequa à [Lei nº 14.535/2023 \(Lei Orçamentária Anual de 2023\)](#) e à [Lei n. 14.436/2022 \(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO\)](#), sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) para o presente exercício financeiro.

Encaminhe-se **à Secretaria de Administração**, para autorização e prosseguimento da contratação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas



Autenticado eletronicamente por **Humberto Miranda Cardoso, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 22/09/2023, às 08:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 22/09/2023, às 10:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505227** e o código CRC **80A1AAD3**.
